



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.065 de 13 de agosto de 1974

"Cria função de Inspetor de Ensino"

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criado, na Tabela "A", anexa à Lei 1.025/74, no Serviço de Educação, uma função de Inspetor de Ensino, sendo o padrão funcional "Professor", com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º-Para preenchimento da respectiva função ora criada, deverão ser obedecidos os requisitos exigidos pelo inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 1.025/74.

Artigo 3º-As despesas decorrentes desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de agosto de 1974

  
Antonio Condi  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra

  
Fausto de Marco  
Diretor da Div. de Administração